



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei Municipal nº 367/2012 de 03 de Setembro de 2012.

Ementa: Fixa o valor do novo subsídios de Prefeito Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Abaiara e adota providencias.

O Prefeito Municipal de Abaiara Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhes são facultadas por lei etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixado para vigorar a partir da próxima legislatura o novo subsidios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais baseado nas leis das exceções cujos valores a serem fixados ficaram da seguinte forma: Prefeito R\$ 8.000,00 (Oito mil reais): Vice Prefeito R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e Secretários R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2º - Os valores apresentados passaram a vigorar a partir da próxima legislatura que iniciará em 02/01/2013 / 31/12/2016.

Art. 3º - Os valores para custear os pagamentos ficarão por conta das receitas orçamentárias do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará em 03 de Setembro de 2012.

Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei Municipal nº 367/A/2012 de 03 de Setembro de 2012.

Ementa: Fixa o valor do novo subsídios de Prefeito Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Abaiara e adota providencias.

O Prefeito Municipal de Abaiara Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhes são facultadas por lei etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixado para vigorar a partir da próxima legislatura o novo subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais baseado nas leis das exceções cujos valores a serem fixados ficaram da seguinte forma: Prefeito R\$ **8.000,00** (Oito mil reais): Vice Prefeito R\$ **4.000,00** (Quatro mil reais) e Secretários R\$ **1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2º - Os valores apresentados passaram a vigorar a partir da próxima legislatura que iniciará em 02/01/2013 / 31/12/2016.

Art. 3º - Os valores para custear os pagamentos ficarão por conta das receitas orçamentárias do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará em 03 de Setembro de 2012.

Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

Lei Municipal nº 367/A/2012 de 03 de Setembro de 2012.

Ementa: Fixa o valor do novo subsídios de Prefeito Vice-Prefeito e Secretários municipais do município de Abaiara e adota providencias.

O Prefeito Municipal de Abaiara Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhes são facultadas por lei etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abaiara Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixado para vigorar a partir da próxima legislatura o novo subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais baseado nas leis das exceções cujos valores a serem fixados ficaram da seguinte forma: Prefeito R\$ **8.000,00** (Oito mil reais); Vice Prefeito R\$ **4.000,00** (Quatro mil reais) e Secretários R\$ **1.800,00** (Hum mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2º - Os valores apresentados passaram a vigorar a partir da próxima legislatura que iniciará em 02/01/2013 / 31/12/2016.

Art. 3º - Os valores para custear os pagamentos ficarão por conta das receitas orçamentárias do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará em 03 de Setembro de 2012.

Francisco Joaquim Sampaio
Prefeito Municipal